

tarem aqui, não entram. Nesse sentido a OAB tem cadeira cativa, tem que ter. Elas já conhecem as instituições antigas. E muitas novas que estão no processo não são conhecidas e vão se conhecer no dia da votação. As instituições novas que estão chegando com força e potencial não conseguem entrar em alguns espaços, levar voz da classe que ainda não é representado. Infelizmente está acontecendo no 3º setor. Os novos vão a briga mas não sentam na cadeira. Arthur Souza informa que a alteração do Regimento é imprescindível, pois o conselho é dinâmico, ou seja, as normativas devem se dinamizar, assim como a sociedade e consequentemente o conselho. Glória Heloiza coloca em caráter de votação para que no dia 29/10 ocorra as 14h. (4) - Concorde; (0) Discordo; (7) Abstenho. Saturnina Pereira - SEEDUC explica que tem um horário que é de rotina de trabalho e por isso ela se absteve. Glória Heloiza abre a votação para anular a votação anterior. (9) - Concorde; (0) Discordo; (0) Abstenho. Jefferson Santos sugere que sejam feitas duas votações distintas, uma sugerindo a reunião para 10 horas e posteriormente outra votação para que seja as 14 horas. Houve 07 votos para a reunião ser as 10 horas e 1 voto para a reunião ser as 14 horas. Glória Heloiza resume o cronograma oficial. Lançamento do edital - 10/09/2025. Período de inscrição - 11/09 até 07/10. Apresentação das entidades aptas - 08/10/2025 através de assembleia extraordinária. Prazo para interposição de recursos - 09/10 até 15/10. Resultado dos recursos - 20/10/2025 e serão encaminhado os resultados por e-mail. Assembleia de eleição - 21/10/2025 às 14h, e a posse dos eleitos - 29/10/2025 às 10h, serão no Auditório da Central do Brasil - Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 7º andar, sala 708 Central do Brasil - Rio de Janeiro. Processo nº SEI-310001/005195/2025.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2025

CLÁUDIA OTÍLIA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa das Crianças e do Adolescente

Id: 2694328

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DA DIRETORA

PORTARIA SEEL/DGAF Nº 182 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS INSTAURADA PELA PORTARIA SEEL Nº 176 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DGAF DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe da deliberação/TCE nº 279 de 24 de agosto de 2017, Instrução Normativa AGE nº 22 de 04 de julho 2016, Resolução AGE de 30 de novembro de 2021 e o que consta nos processos SEI-300001/002383/2025 e SEI-300001/000098/2024.

CONSIDERANDO:

- a complexidade e o volume de informações para análise da referida tomada de contas; e

- recebimento de documentos obtidos em diligências; e

- conclusão do relatório por esta comissão.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de edição da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos da atual Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Resolução SEEL nº 471, de 13 de agosto de 2025. Este prazo substitui o anteriormente fixado pela Portaria nº 181, publicada no diário oficial em 10 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

NÁDIA OLIVEIRA DA COSTA  
Diretora Geral de Administração e Finanças

Id: 2694482

## Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO E DOS SUBSECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECC/SUBCOM Nº 191  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo SEI-050001/000961/2025 e processo administrativo SEI-050001/000984/2025.

RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Campanha Publicitária "O Rio de Janeiro e a vocação para sediar grandes eventos - ações que incrementam o turismo no Estado".

**II - VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 14/11/2025 até 31/12/2025.

**III - De/Concedente:** Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

**UO: 43010** - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

**UG: 430100** - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

**IV - PARA/Executante: 14000** - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECCUO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOMUG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

**V - CRÉDITO:** P. T.: 23.695. 0452. 4489 - Fomento, Promoção e Desenvolvimento do Turismo no Estado do Rio de Janeiro

Natureza de Despesa: 3390

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 1.318.043,75 (um milhão, trezentos e dezoito mil quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

**Parágrafo Único** - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2025

GUSTAVO REIS FERREIRA  
Secretário de Estado de TurismoAROLD RODRIGUES GONÇALVES NETO  
Subsecretário ExecutivoSecretaria de Estado da Casa Civil  
IGOR MARQUESSubsecretário de Comunicação Social e Publicidade  
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2694587

## Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL  
RESOLUÇÃO CGE Nº 379/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DA CARREIRA DE AUDITOR DO ESTADO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO:

- a Lei 6.601, de 28 de novembro de 2013,

- a Lei 7.989, de 14 de junho de 2018,

- os resultados obtidos pelos servidores em suas respectivas avaliações de desempenho,

- o que consta no Processo nº SEI-320001/002117/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a progressão de servidores da carreira de Auditor do Estado, considerando o disposto na Lei nº 6.601, de 28 de novembro de 2013, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Parágrafo Único** - A progressão de que trata o caput terá efeitos financeiros a contar da data estabelecida no Anexo Único.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO Controlador-Geral do Estado

## ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA PARA PRODUÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS	REFERENCIA CARGO
50154885	ANGELO NUNES GOMES	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154753	BARBARA CRISTINA FERNANDES BENTO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154699	BRUNO CAMPOS PEREIRA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154710	CARLOS CESAR DOS SANTOS SOARES	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
20715684	CELSO DE BRITO BORBA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154982	CINTIA RANGEL MOREIRA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
43716865	DAIQUE ALEXANDRE NONATO DE SOUZA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154788	DANIELLE RANGEL PINHEIRO CARVALHO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154907	DEBORA TAVARES DA SILVA LIMA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154796	EDUARDO WAGA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154842	ELAYNE CONCEICAO ALPARONE GIRAO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154761	FERNANDA CALIL TANNUS DE OLIVEIRA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
44558090	FERNANDA TEODORO LEITE	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50150049	GABRIELE CRISTINA DA SILVA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154931	GILIAUDE FIRME ARAUJO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154893	GLORIA ISIS DE CARVALHO SOUZA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154869	GUSTAVO BISPO DA SILVA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154800	JAIME ALMEIDA PAULA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50149830	JANAINA FRANCISCO LARA CAMELO JA-POR COELHO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154818	JOSE VINICIUS MELLO COUTINHO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50149687	KELLY CRISTINA DE MATOS PAULA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50150162	LEONARDO BASTOS SANTOS	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50149750	LUCIANA RAMOS AVELINO DE SOUZA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154923	MARCELLE MEDEIROS DE SOUZA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50150308	MERIELE DOS SANTOS CONCEICAO LIS-BOA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
44320680	PAULO ROBERTO DIAS CHAN	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50155016	RENATA ONORATO DO NASCIMENTO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50150456	RENATO MARTINEZ GERACI	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50155075	RODRIGO XAVIER DOS SANTOS PINTO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50154915	SUELEN APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50155008	THAIS ALESSANDRA DAMASCENO CORREA	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50149717	WALLACE POLYDORO CARVALHO	12/07/2013	12/07/2025	ANA V
50155210	MARCIO PEREIRA CAMPOS	15/07/2013	15/07/2025	ANA V
50158058	LOECI DAMASCENO DE QUADROS	08/08/2013	08/08/2025	ANA V
19583931	ANGELA ALVES RAMIRES	18/08/1995	18/08/2025	ANA X
19584067	CARLA MEIRE GOULART REYNER	18/08/1995	18/08/2025	ANA XI
19430060	CARLOS ADALBERTO PINHEIRO PRATA	18/08/1995	18/08/2025	ANA XI

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL  
DE 13/11/2025

APLICA a penalidade de demissão ao GABRIEL CARVALHO NEVES FRANCO DOS SANTOS, Identidade Funcional nº 50101633, por transgressão ao disposto no art. 39, VII, e art. 40, XV, todos de forma grave (art. 50, I), por força do art. 52, I (dolo - má-fé), todos do Decreto-Lei nº 220/75, além de descumprir o art. 3º, alíneas "a", "d" e "j", do Decreto Estadual nº 43.583, de 11/05/12. Processo nº SEI-320001/000402/2025.

Id: 2694336

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1416 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/002129/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1351, PUBLICADA NO D.O DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

**Art. 1 -** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/002129/2025, instaurado pela Portaria nº 1351 de 20 de agosto de 2025, ante as razões apresentadas na CI nº 22 de 12 de novembro de 2025, doc. 118737806, a contar de 25/11/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2694358

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Domingo, 16 de Novembro de 2025 às 23:03:41 -0200.